



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 28/2018

“Requer informações acerca da criança Emily Pereira da Cunha, junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Educação”.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, através de seus membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizarem o Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos.

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado pela Sra. Renata Caroline Pereira da Cunha e o Sr. Carlos Eduardo da Cunha, munícipes barbarenses residentes sob o endereço da Rua José Alves, 190, bairro Santa Fé, fone (19) 98114-7557 e (19) 99302-7842, pais da criança **EMILY PEREIRA DA CUNHA**, data de nascimento 20/05/2016, a qual aguarda vaga em creche, conforme ID 18002, protocolado nesta Secretaria Municipal de Educação, indicando as Unidades Escolares EMEI Dona Maria Araújo e EMEI Prof.<sup>a</sup> Vilma Maluf Mantovani;

CONSIDERANDO também que a família necessita urgentemente da vaga em creche, para que os pais tenham um local para acolhimento da criança, a fim de conseguir manter seus postos de trabalho e conseqüentemente garantir o sustento e renda familiar.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Qual a situação do ID 18002, a qual solicita disponibilização de vaga em creche para a criança Emily Pereira da Cunha?

2º) Qual a lista de espera das solicitações de vagas junto às Unidades Escolares ora indicadas pelos pais para acolhimento da criança Emily Pereira da Cunha?

3º) Visto que a solicitação ainda não fora atendida como será o procedimento por parte da administração pública (Secretaria Municipal de Educação) para que a criança seja atendida e ou acolhida no quadro educacional, como dispõe a Lei de Diretrizes Básicas da Educação, Lei Ordinária Federal nº 9.394/96 no seu art. 29 e 30 I II;

4º) Outras informações que julgarem necessárias;

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de janeiro 2.018.

**JESUS VENDEDOR**  
-Vereador / Vice Presidente-

